

acting part entonder to que dia, co o milgo e adjunto única de Lei nº 80,000 que o recum a contrato nº firmedo entre o Novidado de Lei nº 80,000 que o recum inprense oficia. DOFM 92/03/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019 PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 010/2019 - COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, a Sra. ROSA VIRGINIA RIOS BRITO, inscrita no CPF sob nº. 162.839.965-15, RG nº 01033908-63, e a FAPE TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 02.773.076/0001-85, situada à Rod BR 101, KM 107, SN, Rodovia, Alagoinhas - Bahia, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. MARISA MOREIRA PEDREIRA, comerciante, divorciada, RG 04366853-45 SSP/BA inscrita no CPF sob nº 454.890.685-15, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, oriundo do processo administrativo Nº 14013/2018, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as clausulas e condições a seguir:

#### 1) OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, nos termos da proposta.

1.2 Discriminação do objeto:

#### LOTES 05, 06 e 09

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.5	Rolo compactador vibratório rebocável, cilindro de aço liso, potência de tração de 65 cv, peso 4,7 t, impacto dinâmico 18,3 t, largura de trabalho 1,67 m - chp diurno. af_02/2016	Н	7.680,00	R\$ 9,52	R\$ 73.113,60
1.6	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacion al 17 t, potencia bruta 111 hp - chp diurno. af_06/2014	Н	1.152,00	R\$119,93	R\$138.159,36
1.9	Rolo compactador pe de carneiro vibratorio, potencia 125 hp, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinamico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - chp diurno. af_06/2014	Н	960,00	R\$ 112,49	R\$ 107.990,40
		VALOR GERAL		R\$ 319.263,36	

**1.3**Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.







**1.4**A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

#### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.
- 3.2 Os órgãos participantes deverão:
- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

## 4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **4.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.
- **4.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.
- **4.2** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3** As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- **4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- **4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades







decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) Responsabilizar-se pelo termo de aceite do material efetivamente entregue e/ou realizado, ou recusá-los motivada e fundamentadamente.
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- j) Efetuar o pagamento das Faturas, observando se a empresa prestadora de serviço encontra-se em dia com os encargos previstos em Lei.
- k) Proporcionar os meios necessários, para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- I) É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- ✓ Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- ✓ Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para qual o trabalhador foi contratado.

#### 6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:



3 (VIETO



- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador.
- f) Manter todos os maquinários, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- g) É responsabilidade do FORNECEDOR, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mãode-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços de locação pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- h) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SECIN.
- i) Submeter-se à fiscalização da SECIN, através do executor do contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garanti o exato cumprimento das condições pactuadas.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- I) Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos, conforme normativas vigentes.
- m) Os serviços deverão ser executados em horários pré-determinados pelo setor competente da SECIN.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e distrital, as normas de segurança da SECIN.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da SECIN ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos, no desempenho de suas atividades.
- p) Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a SECIN isenta de qualquer despesa desse tipo.
- q) Demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes,

Q<sub>0</sub>





mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

- r) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- s) CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada na prestação dos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc., equipamentos e mão de obra necessária ao completo fornecimento.
- t) A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.
- u) A ausência imotivada da contratada para execução dos serviços no prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legais.
- v) Sempre que possível, a definição do tipo de serviço a ser realizado será estabelecida na ordem de serviço, entretanto, considerando que há casos em que a identificação do tipo de serviço é tecnicamente possível somente após o início dos trabalhos de recuperação, a empresa deverá comparecer munida de maquinário e equipamento suficientes para atendimento das duas hipóteses.
- 6.2 Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

## 7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.







7.7 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.
- **8.1.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.**
- 8.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **8.3** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.
- **8.4** A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

#### 9. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

- **9.1** A locação dos veículos, sempre com quilometragem livre, dar-se-á por horas, conforme estimativa, estando inclusos todos os custos envolvidos, inclusive combustíveis;
- 9.2 É responsabilidade da Administração do contratante os veículos deverão ser locados com motorista;
- 9.3 Os motoristas da contratada deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo.
- **9.4** Os motoristas da contratada deverão utilizar no local de prestação dos serviços todos os EPI'S de acordo como exigido em normas vigentes.

#### 10. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **10** A Contratada deverá colocar à disposição da SECIN as máquinas e os veículos, nos dias úteis, no mínimo pelo período previsto neste Termo.
- 10 2 A critério exclusivo da SECIN, o horário de prestação de serviços poderá ser dilatado, em função de necessidade. Consideram-se dias úteis os dias da semana exceto domingos (313 dias/ano).
- **10.3** As máquinas e os veículos poderão trabalhar aos sábados e feriados, sendo necessária a notificação à Contratada com 24 horas de antecedência.







## 11. DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano – SECIN, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela DETENTORA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano – SECIN, através de seu titular.

#### 12. FORMA DE RECEBIMENTO

- **12.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.
- **12.2** Os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo determinado na Lei n.º 8.666/1993.

## 13. GARANTIA DE SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA se submete a responsabilidade de entregar um relatório contendo uma análise do serviço prestado bem como as não conformidades encontradas no processo e as ações corretivas executadas.
- **b)** O presente relatório deverá conter também todas as recomendações que julgar cabíveis com relação à manutenção.
- c) É responsabilidade da empresa CONTRATADA, corrigir qualquer eventual problema relacionado à execução do objeto, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## 14. PENALIDADES

- **14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto:
- 14.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo:
- 14.1.5 cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 não mantiver a proposta.
- **14.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:







- 14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- 14.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- 14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.3 1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- 14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- 14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 14.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) 14.9 horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.







**14.10** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### 15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Nao retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

## 16. DO REGISTRO DE PREÇO

- **16.1** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 14.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- **16.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 20 de março de 2019

ROSA VIRGINIA RIOS BRITO SECRETÁRIA CONTRATANTE FAPE TERRAPLENAGEM É CONSTRUÇÃO EIRELLI Rep. p/ Marisa Moreira Pedreira

CONTRATADA

ىر

VISTO VISTO

9





# AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019

PE SRP Nº 010/2019 COPEL – Ata de Registro de Preços nº. 032/2019. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e equipamentos para atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no município de Alagoinhas/Bahia. Fornecedor: FAPE TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO EIRELI — inscrita no CNPJ sob nº. 02.773.076/0001-85. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano. — Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 20/03/2019. Preço Registrado:

#### LOTES 05, 06 e 09

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.5	Rolo compactador vibratório rebocável, cilindro de aço liso, potência de tração de 65 cv, peso 4,7 t, impacto dinâmico 18,3 t, largura de trabalho 1,67 m - chp diurno. af_02/2016	Н	7.680,00	R\$ 9,52	R\$ 73.113,60
1.6	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacion al 17 t, potencia bruta 111 hp - chp diurno. af_06/2014	Н	1.152,00	R\$119,93	R\$138.159,36
1.9	Rolo compactador pe de carneiro vibratorio, potencia 125 hp, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinamico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - chp diurno. af_06/2014	Н	960,00	R\$ 112,49	R\$ 107.990,40
		VA	LOR GERAL	R\$ 319.263,36	

# AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

PE SRP Nº 010/2019 COPEL – Ata de Registro de Preços nº 033/2019. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e equipamentos para atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no município de Alagoinhas/Bahia. Fornecedor: CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA EPP – inscrita no CNPJ sob nº 03.449.283/0001-41. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano. – Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 20/03/2019. Preço Registrado:

#### LOTES 08, 11, 13 e 16

LOTI	UND	QTD	VALOR	VALOR
			•	1